

## MOÇÃO DE REIVINDICAÇÃO Nº 04-2017

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacia Hidrográfica, formado pelo conjunto dos Comitês de bacia Hidrográfica legalmente constituídos no âmbito do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e:

Considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 que determina que compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação: promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

Considerando o Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que determina que os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) têm como atribuição e competência, entre outras, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (CERHI-RJ) bem como dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água;

Considerando que existe a necessidade de uniformizar a linha de pensamento no sentido de visar integrar mais os Comitês de bacia Hidrográfica às ações e projetos da bacia costeira;

O Fórum Estadual de Comitês de bacia Hidrográfica do estado do Rio de Janeiro vem a público manifestar MOÇÃO DE REIVINDICAÇÃO a fim de que haja, com apoio e do CERHI E CONEMA, uma discussão sobre a integração e envolvimento dos CBHs nas licenças ambientais de empreendimentos com potencial de grande impacto na gestão dos Recursos Hídricos.

Paraty, 30 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

João Gomes de Siqueira  
Diretor Presidente do CBH-Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana  
**Coordenador Geral do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas**